



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---

**EDITAL Nº 08, DE 19 DE MAIO DE 2017  
PROCESSO SELETIVO – 2ª EDIÇÃO DE 2017  
DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO - SISU**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA nomeado através do Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U de 06 de abril de 2015, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e no Termo de Adesão do IFPA à 2ª edição de 2017 do Sistema de Seleção Unificada - Sisu, torna público o presente edital complementar ao Edital nº 54, de 17 de maio de 2017, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, de seleção de CANDIDATOS para provimento de **70 vagas** nos cursos superiores de graduação, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2017, por meio do sistema Sisu.

**1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 O CANDIDATO interessado em concorrer às vagas ofertadas pelo IFPA deverá verificar as informações constantes no Termo de Adesão do IFPA à 2ª edição de 2017 do Sisu.

1.2 O referido Termo de Adesão encontra-se disponibilizado no site do Instituto, no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br), e em local de grande circulação nos campi do IFPA ofertantes dos cursos e conterá as seguintes informações:

I) Os campi, cursos e turnos participantes do Sisu;

II) O número de vagas totais, por curso e turno, e aquelas reservadas a CANDIDATO egresso de escolas públicas em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações;

III) Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos para cada uma das áreas de conhecimento do Enem, por curso e turno; e

IV) Os documentos necessários para habilitação de matrícula do CANDIDATO selecionado, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.3 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos CANDIDATOS selecionados constam no Edital nº 54, de 17 de maio de 2017, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, publicado no Diário Oficial da União nº 87 de 09 de maio de 2017, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção dos CANDIDATOS às vagas ofertadas pelo IFPA na 2ª edição de 2017 do Sisu será exclusivamente pelo sistema Sisu com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---

2.2 O processo seletivo referente à 2ª edição de 2017 do sistema Sisu será constituído de uma chamada regular para habilitação de matrícula de CANDIDATOS selecionados para os cursos superiores de graduação ofertados pelo IFPA.

2.3 O CANDIDATO deverá consultar o resultado da chamada regular na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, no período definido pelo Edital nº 54, de 17 de maio de 2017, da SESu/MEC referente à 2ª edição de 2017 do Sisu.

### 3. DA HABILITAÇÃO PARA MATRÍCULA

3.1 A habilitação de matrícula do CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu na chamada regular ocorrerá no período definido pelo Edital nº 54, de 17 de maio de 2017, da SESu/MEC, referente à 2ª edição de 2017 do Sisu.

3.2 O CANDIDATO selecionado na chamada regular da 2ª edição de 2017 do Sisu, deverá comparecer com a documentação necessária prevista no Termo de Adesão do IFPA à referida edição do Sisu para habilitação de matrícula no Setor de Registro Escolar ou Secretaria Acadêmica do campus do IFPA para o qual se inscreveu, nos dias previstos pelo Edital nº 54, de 17 de maio de 2017, da SESu/MEC referente à 2ª edição de 2017 do Sisu, no horário das 09:00 (nove) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

3.3. Os CANDIDATOS selecionados com notas idênticas, empatados na última vaga, por curso e turno, deverão apresentar comprovante de renda familiar para fins de desempate conforme disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, prevalecendo o CANDIDATO de menor renda.

3.4 Na impossibilidade de comparecimento do CANDIDATO à habilitação de matrícula, esta poderá ser realizada por um de seus genitores, desde que munidos do documento de identidade original e cópia, ou cônjuge/companheiro(a) munido de certidão de casamento ou documento de união estável e documento original de identidade, ou procurador devidamente constituído pelo CANDIDATO para este fim, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.

3.5 Os endereços dos campi IFPA constam no item 2 do Termo de Adesão do IFPA à 2ª edição de 2017 do Sisu.

3.6 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I) Os prazos estabelecidos no Edital nº 54, de 17 de maio de 2017, da SESu/MEC referente à 2ª edição de 2017 do Sisu, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo;

II) Os documentos constantes do item 3 do Termo de Adesão do IFPA à 2ª edição de 2017 do Sisu e neste edital, exigidos para habilitação de matrícula; e

III) Os procedimentos, locais e horário de atendimento para habilitação de matrícula dos campi do IFPA previstos no item 3.2 deste Edital.

3.7 O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu deverá preencher o requerimento de matrícula em curso superior de graduação (Anexo I) e a declaração de que não possui vínculo (matrícula)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---

a curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior (Anexo II), disponíveis no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br) e entregar os demais documentos conforme a vaga para qual foi selecionado, constantes no item 3 do Termo de Adesão do IFPA.

3.8 O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu para vaga reservada pela Lei nº 12.711, de 2012 e suas alterações, deverá apresentar na habilitação de matrícula os documentos constantes no item 3 do Termo de Adesão do IFPA, e preencher as declarações constantes nos Anexos III e IV ou V, conforme o caso, observando a documentação específica para a vaga a qual se inscreveu.

3.9 O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu para vaga reservada para atendimento de Ação Afirmativa da IES (IFPA), deverá apresentar na habilitação de matrícula os documentos constantes no subitem 3 do Termo de Adesão do IFPA, e preencher as declarações constantes nos Anexos IV ou V, conforme o caso, observando a documentação específica para a vaga a qual se inscreveu.

3.10 O CANDIDATO de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, selecionado pelo sistema Sisu para habilitação para matrícula deverá apresentar:

I) Cédula de Identidade do país de origem;

II) O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;

III) Passaporte com visto para estudante; e

IV) Demais documentos constantes no subitem 3 do Termo de Adesão do IFPA, exceto Título de Eleitor e Documento Militar.

3.11 A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação. O CANDIDATO poderá utilizar os Anexos VI e VII para fins de comprovação de renda, se necessário, anexando os documentos dos membros da família para apuração da renda familiar per capita.

3.12 A seleção do CANDIDATO pelo sistema Sisu assegura apenas a expectativa de direito à vaga no curso em que se inscreveu, estando sua habilitação para matrícula condicionada ao atendimento dos requisitos no Termo de Adesão do IFPA e neste edital, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012 e suas alterações.

3.13 A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu ensejará na perda da expectativa de direito à vaga e não terá sua habilitação homologada.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.1 O CANDIDATO selecionado pelo Sisu que cumprir com todas as exigências contidas neste edital e no Edital nº 54, de 17 de maio de 2017, da SESu/MEC referente à 2ª edição de 2017 do Sisu, terá o vínculo discente com o IFPA homologado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---

4.2 A homologação do vínculo do CANDIDATO será divulgada no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br) até o dia 15 de junho de 2017 e será resultado da análise dos documentos apresentados pelo CANDIDATO no ato da habilitação de matrícula.

4.3 O CANDIDATO com vínculo discente com o IFPA homologado terá sua matrícula efetivada no curso e turno para o qual foi selecionado para o 2ª semestre letivo de 2017.

#### 5. DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1 O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu que não comparecer ao local, data e hora marcada para habilitação de matrícula, conforme este edital e Edital nº 54, de 17 de maio de 2017, da SESu/MEC referente à 2ª edição de 2017 do Sisu, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2 O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu que descumprir o item 3 deste edital não terá sua habilitação de matrícula homologada; seu nome e o motivo do indeferimento serão divulgados no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br) até o do dia 15 de junho de 2017.

5.3 A vaga destinada a CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu que tiver a habilitação de matrícula não homologada será disponibilizada como vaga remanescente e será preenchida por CANDIDATO selecionado na lista de espera da 2ª edição de 2017 do Sisu.

#### 6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONSTAR NA LISTA DE ESPERA

6.1 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à 2ª edição de 2017, serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera disponibilizada pelo sistema Sisu.

6.2 Para constar na lista de espera que trata o subitem 6.1, o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente, confirmar seu interesse às vagas remanescentes no site do sistema Sisu, no endereço eletrônico [http://sisu.mec.gov.br/](http://sisu.mec.gov.br) durante o período especificado no Edital nº 54, de 17 de maio de 2017, da SESu/MEC referente à 2ª edição de 2017 do Sisu.

6.3 O CANDIDATO somente poderá manifestar interesse em constar na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.

6.4 Não poderá manifestar interesse em constar na lista de espera o CANDIDATO selecionado na chamada regular do processo seletivo da 2ª edição de 2017 do Sisu para curso de primeira opção.

6.5 A manifestação de interesse em constar na lista de espera da 2ª edição de 2017 do Sisu assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de concorrer às vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na chamada regular do referido processo seletivo do Sisu, estando sua habilitação de matrícula condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Termo de Adesão do IFPA e neste edital, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012 e suas alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---

## 7. DA LISTA DE ESPERA

7.1 A lista de espera fornecida pelo sistema Sisu será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na chamada regular do processo seletivo da 2ª edição de 2017 do Sisu, e será publicada no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br) a partir de 27 de junho de 2017.

7.2 As vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pelo IFPA não preenchidas na chamada regular do processo seletivo da 2ª edição de 2017 do Sisu, serão remanejadas para a modalidade de ampla concorrência.

7.3 O CANDIDATO que se inscrever para concorrer às vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pelo IFPA e não selecionado na chamada regular do processo seletivo da 2ª edição de 2017 do Sisu, que manifestarem interesse em constar na lista de espera, concorrerão às vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na condição de modalidade de ampla concorrência.

7.4 O preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1, terá por base o disposto no inciso II do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, sendo considerada primeiramente a classificação geral dos CANDIDATOS e posteriormente a classificação dos CANDIDATOS que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012.

7.5 Para o preenchimento das vagas reservadas pela Lei n 12.711, de 2012, destinadas a CANDIDATO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, eventualmente não preenchidas na chamada regular, serão preenchidas, por CANDIDATO que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme estabelecido no art. 28, incisos I a IV da Portaria Normativa MEC nº 21 de 05 de novembro de 2012.

7.6 O CANDIDATO que optar por concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012 e suas alterações, que não for selecionado na chamada regular do processo seletivo da 2ª edição de 2017 do Sisu, e manifestar interesse em constar na lista de espera, caso não haja vaga remanescente para a modalidade de concorrência que escolheu participar, concorrerá às vagas remanescentes da modalidade de ampla concorrência, sendo dispensado da comprovação dos requisitos específicos previstos para as vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, no item 3 do Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2017 do Sisu.

7.7 O CANDIDATO constante na lista de espera será convocado para manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes, por meio de convocatória a ser publicada no site do IFPA, no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br), na qual deverão constar os procedimentos, datas, horários e locais de atendimento, por campus do IFPA.

7.8 Serão classificados, após manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes, os CANDIDATOS em lista de espera, por campus, curso e turno, de acordo com o número de vagas remanescentes disponíveis, respeitada a pontuação e a modalidade de concorrência dos CANDIDATOS fornecida pelo sistema Sisu, referente à 2ª edição de 2017, assegurado o percentual mínimo de vagas previsto na Lei nº 12.711/2012 e no Termo de Adesão do IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---

7.9 Aplica-se, ao CANDIDATO classificado na manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes, quando da habilitação de matrícula, os itens 3, 4 e 5 deste edital.

7.10 O não comparecimento para a habilitação de matrícula implicará na eliminação do CANDIDATO classificado do processo seletivo da 2ª edição de 2017 do Sisu para os cursos ofertados pelo IFPA.

7.11 Serão realizadas convocatórias quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas, referidas no subitem 7.1.

7.12 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas remanescentes reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, estas serão preenchida por CANDIDATOS concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme previsto no parágrafo único do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

7.13 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO acompanhar as convocações realizadas pelo IFPA para preenchimento das vagas remanescentes por meio da lista de espera; observar os prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação para matrícula, inclusive horários e locais de atendimento em cada campus do IFPA.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos CANDIDATOS selecionados consta no Edital nº 54, de 17 de maio de 2017, da SESu/MEC referente à 2ª edição de 2017 do Sisu, disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

8.2 Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre com todos os requisitos estabelecidos pelo IFPA, neste edital e em seu Termo de Adesão à 2ª edição de 2017 do Sisu, para concorrer às vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012 e suas alterações, e às vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pelo IFPA, sob pena de perda do direito à vaga, caso selecionado.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, nas convocatórias, nas erratas e comunicados, quando publicados, e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento nos campi do IFPA e a apresentação dos documentos exigidos na habilitação de matrícula.

8.4 É de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar, por meio do site do Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, e pelo sitio do IFPA, no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br), eventuais publicações referentes ao processo seletivo da 2ª edição de 2017 do Sisu.

8.5 A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Sisu referente à 2ª edição de 2017 implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

8.6 A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo da 2ª edição de 2017 do Sisu implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---

nº 21 de 05 de novembro de 2012, e no Edital nº 54 de 17 de maio de 2017 da SESu/MEC, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFPA à 2ª edição de 2017 do Sisu.

8.7 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apuradas pelo IFPA durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

8.8 O Departamento de Registros e Indicadores Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino será responsável pela coordenação geral deste edital.

8.8 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino do IFPA.

8.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

***Claudio Alex Jorge da Rocha***  
*Reitor do IFPA*  
Decreto Presidencial de 02/04/2015  
***D.O.U. de 06/04/2015***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo I

**Requerimento de Matrícula em Curso de Graduação**  
(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

Nome do Candidato:				
Data de Nascimento:	Nacionalidade			
/ /				
Município onde Nasceu				
UF				
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Código de Endereçamento Postal (CEP)	DDD	Fone Fixo	DDD	Fone Celular:
Endereço Residencial:				
Bairro:				Nº
Município				UF
E-mail				

**2 – DOCUMENTOS PESSOAIS**

CPF			
Documento de Identificação com foto:			
RG Nº	Órgão Expedidor/UF:	Data de Expedição:	
		/ /	
CNH Nº	Data de Expedição		
	/ /		
Carteira de Trabalho - CTPS Nº	Série Nº	Data de Expedição	
		/ /	
Carteira Profissional Nº	Órgão Expedidor/UF	Data de Expedição	
		/ /	
Passaporte Nº	Data de Expedição		
	/ /		
Documento Militar Nº	Tipo de Documento Militar		
	Ativo	Reservista	Dispensa

**3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS**

Câmpus:	Polo:
Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
Ampla Concorrência	
• Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)	
Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012).	
Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012).	
Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
• Ações Afirmativas do IFPA (informe abaixo o tipo de ação afirmativa a qual foi selecionado, conforme edital do processo seletivo):	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Forma de Ingresso		
<input type="checkbox"/> Processo Seletivo – Superior	<input type="checkbox"/> Processo Seletivo por Currículo	<input type="checkbox"/> Convênio de Coop. Técnica
<input type="checkbox"/> SISU – Sist. de Seleção Unificada	<input type="checkbox"/> Vestibular Especial	<input type="checkbox"/> Transferência <i>Ex-officio</i>
<input type="checkbox"/> Transferência na Rede IF		

**4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?						
<input type="checkbox"/> Amarelo	<input type="checkbox"/> Branco	<input type="checkbox"/> Índio	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Quilombola	<input type="checkbox"/> Sem Declaração
2. Qual sua área demográfica de procedência?						
<input type="checkbox"/> Urbana				<input type="checkbox"/> Rural		
3. Em que rede de ensino você concluiu:						
Ensino Fundamental?			Ensino Médio?			
<input type="checkbox"/> Pública		<input type="checkbox"/> Privada		<input type="checkbox"/> Pública		<input type="checkbox"/> Privada
4. Qual a renda total de sua família?						
<input type="checkbox"/> Menos de 1 salário mínimo			<input type="checkbox"/> De 1 a 2 salários mínimos			
<input type="checkbox"/> Acima 2 a 3 salários mínimos			<input type="checkbox"/> Acima 3 a 5 salários mínimos			
<input type="checkbox"/> Acima 5 a 10 salários mínimos			<input type="checkbox"/> Acima 10 a 20 salários mínimos			
<input type="checkbox"/> Acima de 20 salários mínimos						
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?						
<input type="checkbox"/> Menos de 0,5 salário mínimo			<input type="checkbox"/> De 0,5 até 1 salário mínimo			
<input type="checkbox"/> Acima de 1 até 1,5 salário mínimo			<input type="checkbox"/> Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos			
<input type="checkbox"/> Acima de 2 até 2,5 salários mínimos			<input type="checkbox"/> Acima 2,5 até 3 salários mínimos			
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.						
<input type="checkbox"/> Física			<input type="checkbox"/> Mental			
<input type="checkbox"/> Visual			<input type="checkbox"/> Auditiva			
<input type="checkbox"/> Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)						
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?						
<input type="checkbox"/> Sim			<input type="checkbox"/> Não			

**5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)**

<input type="checkbox"/> Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site <a href="http://www.ifpa.edu.br">www.ifpa.edu.br</a> ou Secretaria Acadêmica)
<input type="checkbox"/> CPF
<input type="checkbox"/> Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
<input type="checkbox"/> Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
<input type="checkbox"/> Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão de nascimento ou casamento
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
<input type="checkbox"/> Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

**6 – PARA USO DO ALUNO**

Você possui matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior?	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>(apresentar documento comprobatório de desligamento da instituição, em conformidade com a Lei Nº 12.089/2009)</b>	
Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)

**7 – PARA USO DA IFPA**

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do servidor do IFPA
---------------------------------------	--------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo II

## AUTODECLARAÇÃO

(de vínculo a curso de graduação em IES pública)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, selecionado para o  
curso de \_\_\_\_\_, do IFPA/Campus  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** ter conhecimento do teor da Lei  
nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa, na condição de  
estudante, ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais  
instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Assim, para que meu vínculo acadêmico ao curso do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA para o qual fui selecionado(a) no processo seletivo do  
Sistema de Seleção Unificado – Sisu, 2ª edição de 2017, seja efetivado, declaro que NÃO OCUPO  
vaga outro curso de graduação desta ou de outra instituição pública de ensino superior  
brasileira.

Declaro, ainda, que estou ciente de que devo comunicar à Secretaria Acadêmica do  
campus do IFPA qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto  
durar o vínculo acadêmico com o Instituto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo III

## AUTODECLARAÇÃO

(por estudante preto, pardo ou indígena)

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da  
lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo IV

## AUTODECLARAÇÃO

(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARO** ter cursado  
integralmente todos os anos do Ensino Médio em escola pública, para fins de reserva de vaga a  
egresso de escola pública em processo seletivo do IFPA. Comprometendo-me a comprovar tal  
condição ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo ou da perda  
do direito à vaga.

Declaro a veracidade das informações prestadas e atesto que estou ciente sobre o  
artigo 299 do Código Penal Brasileiro que dispõe que é crime "*omitir, em documento público ou  
particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que  
deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato  
juridicamente relevante*".

Autorizo o IFPA a verificar as informações prestadas, ciente de que a omissão ou  
falsidade das informações resultará nas punições cabíveis, inclusive desclassificação do processo  
seletivo ou a perda do direito à vaga.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo V

## AUTODECLARAÇÃO

(por estudante que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino)

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrito(a) no processo  
seletivo da 2ª edição de 2017 do Sisu, para o curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia do Pará – IFPA, concorrendo a uma vaga reservada a egressos de escola pública,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, NÃO TER CURSADO, em nenhum momento, parte do Ensino  
Médio em escola particular.

Comprometendo-me a comprovar tal condição perante ao IFPA, quando solicitado,  
sob pena de eliminação do processo seletivo ou perda do direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo VI

**AUTODECLARAÇÃO**  
(de renda familiar bruta per capita)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

**DECLARO**, sob as penas da lei, que minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal\*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo VII

## AUTODECLARAÇÃO

(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ (**cópia anexa**) e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, **DECLARO**,  
sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) referente ao  
exercício do trabalho autônomo de \_\_\_\_\_, que  
desenvolvo sem vínculo empregatício desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
com reconhecimento de firma

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

---